



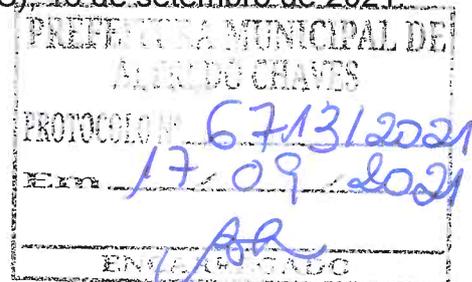
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 189/2021/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 16 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves



Assunto: **Informa Manutenção de Veto parcial e encaminha novo Autógrafo de Lei**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em execução ao que dispõe o artigo 67, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e Art. 24, Inciso XIII, alínea b, do Regimento Interno, informo que após deliberação Plenária, em 15 de setembro de 2021, foi **MANTIDO O VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N.º 007/2021, por meio do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021**, que dispõe sobre a manutenção do Veto, o qual segue em anexo para conhecimento e deliberações necessárias.

E na oportunidade, em execução ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho novo **AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030-A/2021**, referente ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 007/2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o Município de Alfredo Chaves, com as alterações provenientes de nova tramitação, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

